



CERTIFICADO N° 3576 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 142.120.486-04

Empreendimento : CARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SANTA HELENA número/km S/N Bairro MEIO RURAL Cep 39864-000 Carlos Chagas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carlos Chagas (LAT) -17.382, (LONG) -40.7906

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3576/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	690	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 17/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 17/11/2021 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3576 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
 - 02 Executar o plantio de 18.634 mudas em 16.77ha (espaçamento 3m x3m), em atendimento ao PTRF apresentado. Apresentar monitoramento através de relatório técnico e fotográfico (dados), semestralmente. Prazo : Apresentar primeiro relatório 45 dias após a emissão da licença e relatórios anuais durante a vigência da licença.
 - 03 Executar PRAD conforme cronograma apresentado e realizar os monitoramentos semestrais. Prazo: Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença
 - 04 Apresentar relatório técnico com fotos datadas,(período de seca e período de chuva) do monitoramento da área de Reserva legal para onde será permitida a regeneração natural. Prazo: Apresentar relatórios semestralmente, durante a vigência da licença
 - 05 Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a implantação dos sistemas de controle: sistemas de tratamento de efluentes (fossas de evapotranspiração, tanque de decantação e chorumeira), depósito temporário de resíduos e demais medidas de controle propostas.
- Obs.: Informar as coordenadas geográficas dos sistemas de controle. Prazo : 60 dias após a emissão da licença
- 06 Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.